Prefeitura de São José dos Campos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4294/83
de 28 de fevereiro de 1983

BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº34 (do 17/03) 1983

Dispõe sobre cassação de alvará de construção fornecido pelo Processo nº 35727/80.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos , no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos V e XX do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que através do Processo nº 35727/80 foi concedido alvará de licença de construção requerida por Martins Agro-Imobiliária S/C, tendo aquele alvará sido revalidado pelo Processo nº 2627/83, e

CONSIDERANDO que nesta data ficou apurado que referido alvará foi concedido em desrespeito à legislação Municipal vigente, contrariando o artigo 57 da lei nº 2263/80, inciso III,

CONSIDERANDO que o descumprimento da lei, im plica no cancelamento de Alvará de Licença, e que a iniciativa própria da Administração desfaz o ato nulo, e

CONSIDERANDO finalmente que o projeto de edificação, aprovado ilegalmente pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, ainda não teve suas obras iniciadas até a presente data,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado nulo de pleno di reito o Alvará de Licença de Construção expedido através do Processo nº 35727/80, revalidado pelo Processo nº 2627/83.

Artigo 2º - A Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, deverá tomar as imediatas providências, no sentido de impedir o inicio das obras objeto das autorizações irregulares e ilegais, para o fiel cumprimento deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

28 de fevereiro de 1983.

Robsøn Marinho

Prefeito Municipal

José Rubens Barbosa

Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e o \underline{i} to dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

Fortunato Junior

Setor de Formalização de Atos